



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO  
n.º 4082 em 04/10/86  
M. B. Martins  
FUNÇ. GRATUO

LEI Nº 156/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Vender terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a VENDER à Firma: INDUSTRIA MADEIREIRA CONEJO LTDA., os lotes de terras sob nºs 110/111-G, com área de 5.005,50 m<sup>2</sup>., e 110/111-H, com área de 8.001,05 m<sup>2</sup>., perfazendo uma área global de 13.006,55 m<sup>2</sup>., localizados no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins de implantação de uma Industria.
- Art. 2º - A VENDA referida no artigo 1º desta Lei, deverá ser feita por preço o mais acessível e possível, a VISTA, sendo que todas as despesas de escrituração e gerais, correrão por conta exclusiva do comprador.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1986.

  
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal